



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Nota Oficial de Esclarecimento - 01/24

O Instituto Federal do Espírito Santo faz esclarecimento sobre a etapa de comprovação da condição de cotista prevista no edital PS 58/24.

O Instituto Federal do Espírito Santo vem a público esclarecer que para os cursos que tiveram na divulgação do resultado prévio da prova, relação de pessoa inscrita/vaga de 1 (um) ou menos, não haverá análise da comprovação no contexto da reserva de vagas. A não exigência da etapa de análise de comprovação das cotas não impede apurações posteriores no caso de suspeitas ou denúncias de fraude.

O Instituto Federal do Espírito Santo ainda informa que de acordo com Lei n.º 14.723/2023 o preenchimento de vagas contemplará, primeiramente, a classificação geral de todas as pessoas inscritas por notas, independentemente de modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação para as vagas reservadas a ações afirmativas.

No momento da matrícula, através da análise documental, será realizada análise de comprovação das cotas, e a pessoa inscrita cuja documentação confirmar o direito à vaga pretendida, será considerada aceita e encaminhada ao procedimento administrativo de matrícula.

Assim, ressaltamos o cumprimento na íntegra das Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/23, e suas alterações e o comprometimento do Ifes com a equidade do processo.

Vitória, 13 de dezembro de 2024

Comissão Organizadora Central - PSU 58/24

Portaria nº 1.604 de 18 de junho de 2024